



DECRETO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote urbano que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote urbano, localizado na Rua do Cruzeiro, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 10,00 metros de largura com 39,50 metros de comprimento, perfazendo área total de 395,00m², limitando-se pela frente com a Rua do Cruzeiro, ao lado direito com Domingos ao lado esquerdo com Ivanilde Maria de Jesus, e ao fundo com Nilza Pereira da Silva. A posse do bem imóvel supramencionado desde 09/11/2016 é da Sra. **IVANILDE MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF nº. 849.690.595-00 e RG nº. 2.472.246-4 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, conforme “Termo de Doação” cujas assinaturas tiveram firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Itapicuru - Bahia.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a melhorias da rede de drenagem da Rua do Cruzeiro e adjacências, o qual trará benefícios para esta comunidade, sobretudo, como medida de saúde pública.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de março de 2022.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES
Procurador Geral do Município